



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 626

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	5
Licitações e Contratos	8
Contratos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 626

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.530/2024

(QUE DISPOE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, Comarca de Ouroeste, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Municipal nº 1.765 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.765 de 29 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste SP, 22 de janeiro de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

ANEXO

ACRESCIMOS:

02.00 - Poder Executivo

02.03.00 - Paço Municipal e Dependências

40 - 04.122.0023.2005.0000 - Investimento da Administração

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

R\$ 5.000,00

REDUÇÕES:

02.00 - Poder Executivo

02.03.00 - Paço Municipal e Dependências

41 - 04.122.0023.2005.0000 - Investimento da Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

R\$ 5.000,00

DECRETO Nº 2.531/2024

(QUE DISPOE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, Comarca de Ouroeste, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Municipal nº 1.765 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.765 de 29 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste SP, 22 de janeiro de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

ANEXO

ACRESCIMOS:

02.00 - Poder Executivo

02.01.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

30 - 08.243.0043.2012.0000 - Conselho Tutelar

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

REDUÇÕES:

02.00 - Poder Executivo

02.01.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

28 - 08.243.0043.2012.0000 - Conselho Tutelar

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

DECRETO Nº. 2545/2024

(QUE CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 626

Página 3 de 8

Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Ouroeste;

- **CONSIDERANDO**, a necessidade de implementar as ações de Combate à Dengue;

- **CONSIDERANDO**, ainda, os períodos chuvosos e quentes, propícios para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*; e

- **CONSIDERANDO**, finalmente que a Dengue é um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil e no mundo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Combate à Dengue.

Art. 2º - Compete ao Comitê;

I. Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate à dengue;

II. Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da dengue, a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;

III. Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à dengue.

Parágrafo único - O Comitê terá como principal atividade o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e o controle da dengue no âmbito do Município.

Art. 3º - O Comitê será composto pelas seguintes representações:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de promoção e Ação Social;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Procuradoria Geral;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Hospital Municipal João Velloso.

§ 1º - O Comitê elegerá, dentre os seus membros titulares, um coordenador, preferencialmente da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º - A participação no Comitê será considerada como "serviços relevantes" prestados ao Município, não ensejando qualquer remuneração.

§ 3º - As Secretarias Municipais e Autarquia deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros no referido Comitê.

§ 4º - As Secretarias Municipais e Autarquias deverão garantir a presença do titular e, no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular, o resultado da reunião em que participou.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, ou extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se

necessário, pessoas de notório saber sobre as ações do Comitê.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 13 de março de 2024

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal de Ouroeste em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO N. 2.546/2024

(DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OUROESTE EM RAZÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO**, o DECRETO Nº 68.368, DE 05 DE MARÇO DE 2024 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue.

- **CONSIDERANDO**, as diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses e o coeficiente de Incidência acima de 300/100mil/habitantes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Ouroeste em razão da epidemia de Dengue.

Parágrafo único - O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito "*Aedes aegypti*", tais como a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º - A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

§ 1º - Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 626

Página 4 de 8

Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Os certames licitatórios e as contratações diretas realizadas na forma deste artigo poderão ser dispensadas do procedimento de que trata o inciso IX do artigo 2º do Decreto nº 64.065, de 3 de janeiro de 2019.

§ 3º - Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

Art. 3º - A Secretaria da Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º - Caberá à Secretaria da Saúde, por meio do Comitê de Dengue, elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 5º - É permitida ao gestor do município de Ouroeste a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto:

I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidades de saúde do Município;

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visita domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito "Aedes aegypti".

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado em caso de permanência da situação de emergência.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 13 de março de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.547/2024

(Que dispõe sobre luto oficial no município e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO:

§ Que faleceu na noite do dia 13/03/2024 a cidadã Ouroestense, Srª. **JESSICACAROLINA SILVA LIMA**, residente e domiciliada neste município de Ouroeste;

§ Que a mesma era funcionária pública municipal, exercendo o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a EMEI Nair Rosa Corado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "**LUTO OFICIAL**" no dia 14 de março de 2024, no município de Ouroeste, em razão do falecimento de **JESSICA CAROLINA SILVA LIMA**, ocorrido na data de 13/03/2024, fica ainda decretado ponto facultativo junto a EMEI Nair Rosa Corado no dia 14/03/2024 (quinta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 14 de março de 2024.

ALEX GARCIA SDAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 626

Página 5 de 8

Outros atos oficiais



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

PORTARIA N.º 02/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA SALA DE SITUAÇÃO DA DENGUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROESTE

Jane Cecilia Pinhel Scapim, Secretária Municipal de Saúde em exercício no Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar n.º 096/2023 e Portaria n.º 015/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Sala de Situação de Dengue, os seguintes membros:

I - Representante da Vigilância Epidemiológica

a) Jose Guilherme Soares da Costa – Coren. 88.513

II - Representante da Vigilância Sanitária

a) Carlos Alberto Santana Bordinhon – RG. 42.609.615-0

III – Representante do Controle de Vetores

a) Eunice Amelia Machado – RG. 16.927.842-6

b) Alex Augusto de Oliveira Velho – RG. 49.806.182-6

IV – Representante da Unidade de Zoonoses

a) Louziane Angela Costa Amancio – RG 19.356

V – Representante da Instituição Hospitalar

a) Raquel Aparecida da Silva Santos – RG. 42.304.800-4

VI – Representante da Atenção Básica

a) Ana Paula Maticolli Presutto – RG. 32.415.613-3

VII – Representante da estratégia de Saúde da Família

a) Mariele Borges Bagagini – COREN 172353

b) Simoni Vomeiro Buzatto – COREN 205993

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 626

Página 6 de 8



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

- c) Marcela Morissugi Arakaki – COREN 281549
- d) Fernanda Prates Lepre – COREN 255411
- e) Luzinete Ribeiro de Lima – RG. 62.953.335-0
- f) Gabriela dos Santos Caldeira – RG. 48.376.443-7
- g) Daniela dos Santos Benites Marchini – RG. 36.199.493-X
- h) Jaqueline Antonio dos Santos de Menezes Benini – RG. 42.609.726-9
- i) Jacksmara Dias da Silva Freitas – RG. 47.985.337-X

VIII – Representante da Equipe Multiprofissional

- a) Flávio Junior Correia – RG. 33.578.466-5
- b) Ana Cristina Yamane Umeno – RG. 44.322.638-6

IX – Representando do Complexo Regulador

- a) Lana Helena Carnielo – COREN 154721

X – Representante da Assistência Farmacêutica

- a) Karina Silene Vinha Berger – CRF. 41366

Ouroeste, 12 de Março de 2024.


Jane Cecília Pinhel Scapim

Secretária Municipal de Saúde de Ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 626

Página 7 de 8



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2024



O **MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP**, através da CECP Comissão Especial do Concurso Público 001/2024, nomeada pela portaria nº 115 de 18/10/2023, torna público a presente **ERRATA 003/2024**

Art. 1º Em conformidade com a legislação, a modalidade de Pessoas com Deficiência (PcD) será incluída em todas as vagas do concurso. A convocação dos candidatos respeitará a legislação vigente, garantindo o direito adquirido daqueles que atingirem a nota de corte de 50% na prova objetiva. No ato da inscrição, o candidato poderá anexar o laudo médico que comprove a sua necessidade. No entanto, no momento da posse, caso não tenha apresentado o laudo na inscrição, será obrigatória a apresentação do mesmo. Caso o candidato não comprove, perderá o direito à nomeação no cargo pela lista (PcD) e será reclassificado na lista de ampla concorrência. Se apresentar indícios de fraude, será excluído do certame.

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados e qualquer correção será feita por meio de uma nova errata, se necessário.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º O presente Edital de retificação e inclusão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ouroeste/ SP, no Portal eletrônico da Prefeitura Municipal **www.ouroeste.sp.gov.br**, através de link específico do concurso público e no endereço eletrônico da instituição organizadora **portal.institutoibrasp.com.br**.

Ouroeste/ SP, 11 de março de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 626

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Contratos

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

- EXTRATO DE CONTRATO -

CONTRATO: 09/SL/2024 **PROCESSO:** 36/SL/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 29/SL/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP
CONTRATADA: ISABELLA LOPES FRANCISCO
44687002897, CNPJ: 37.032.019/0001-20. **OBJETO:**
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA PARA
ADULTOS DO PROJETO: 'MOVIMENTO É SAÚDE - MIX
DANCE' DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO,
NO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP E DISTRITO DE ARABÁ".
VALOR: O valor total de **R\$: 8.100,00 (oito mil e cem
reais)**. **ASSINATURA:** 13/03/2024 **Vigência:** O prazo de
vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024,
contados da assinatura do contrato, podendo ser
prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 13 de março de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL